



DOC. Nº

Arquivado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 729 DE 23 DE ABRIL DE 1974.

Autoriza abrir crédito suplementar e
anular dotações.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir a unidade "7 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem" o crédito suplementar de Cr\$18.880,70 (dezoito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos), para reforço da dotação 3.1.3.0.42 - Recuperação de Ferramentas e Pertences, com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art.2ª- Para ocorrer às despesas do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações consignadas no orçamento vigente, até o total de Cr\$18.880,70 (dezoito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos).

Art.3ª- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 23 de Abril de 1974.

CESAR JULIAO DE SALLES

Prefeito Municipal